

=LEI Nº 1.203, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.988=

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários do quadro da Municipalidade e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Fevereiro de 1.988, um aumento de 75% (setenta e cinco por cento), aos funcionários Municipais efetivos do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes do artigo 2º, da Lei nº 1.174, de 22 de Setembro de 1.987, passa a vigorar com a seguinte Tabela :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CZ\$</u>
01	12.238,17
02	12.873,35
03	13.188,12
04	13.817,67
05	15.706,44
06	16.336,08
07	16.965,69
08	18.539,57
09	21.687,49
10	23.261,49
11	24.835,44
12	27.983,29
13	31.131,19
14	35.853,14
15	40.574,94

ARTIGO 3º - Aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumen-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

26

to de 75% (setenta e cinco por cento), com base nos respectivos salários.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE FEVEREIRO DE 1.988.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração